

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

GDCC/2024/63577

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Prédio objeto do procedimento
- Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 10.10.2024

NI 

EDITAL N.º 482/2024

JERÓNIMO SANCHES TORRADO, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 3/2024, de 24 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

DESCONHECIDO, com última morada conhecida desconhecida, cujo paradeiro atual se desconhece,

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PLT 48/2024, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio sito na Praceta do Meio - Alvide - Alcabideche, o qual se encontra em violação do disposto no Artigo 98º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Cascais, publicado mediante o Aviso n.º 3054/2018, no Diário da República, 2ª Série, n.º 47, de 7 de março de 2018, doravante designado por RUEM.

Face ao risco resultante da violação do dever acima referido, em 26-09-2024 foi emitido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, o seguinte **DESPACHO DE DECISÃO**:

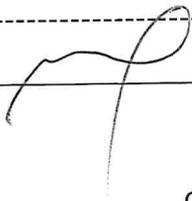
1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem à proceder à limpeza do logradouro removendo todos os materiais e resíduos de qualquer natureza que ali se encontrem acumulados;
2. Ao abrigo do disposto no artigo 98º do RUEM, caso as medidas ordenadas não sejam concluídas dentro do prazo estipulado para o efeito, a Câmara Municipal de Cascais procederá à execução coerciva para efetivação das medidas determinadas, a expensas do notificado, para o que fica desde já notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro, nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
4. Mais se notifica que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva, nos termos referidos no número anterior, o desrespeito da ordem notificada é suscetível de o fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pela alínea b) do n.º 1 do artigo 348º do Código Penal, para o que fica o notificado desde já devidamente advertido e ciente de que, tal facto, será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração do respetivo inquérito;

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

5. O processo mencionado em epígrafe poderá ser consultado, conforme o disposto no artigo 83º do CPA, na Divisão de Instrução Processual e Gestão Administrativa do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar no Atendimento Municipal da Loja Cascais ou através do endereço de correio eletrónico: atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do presente processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu,  Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 1 de outubro de 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO


Jerónimo Sanches Torrado